



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 12 de julho de 2017 • Ano I • Edição Nº 3361

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 21/2017)	2
PORTARIA (Nº 22/2017)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS	5
ATOS OFICIAIS	5
EDITAL 2017	5
RESOLUÇÃO (Nº 06/2017)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 21/2017)

PORTARIA Nº. 21/2017.

*“AUTORIZA LICENÇA SEM
VENCIMENTO DA SERVIDORA PUBLICA
MUNICIPAL, SRA. **MARINALVA DA
SILVA RAMOS**, PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 86,§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 682/2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/Bahia, concede Licença Sem Vencimento, a servidora Sra. **MARINALVA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1640, cargo **MERENDEIRA**, por um período de 03) ano, a partir do dia 04 de julho do ano em curso, com retorno para 04 de agosto de 2018.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem percepção do salário

Parágrafo 1º. A presente licença poderá ser interrompida a qualquer momento, por interesse do servidor ou por necessidade do serviço público.

Parágrafo 2º. Para retornar ao serviço, o licenciado deverá protocolizar aviso e apresentar-se imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 04 de JULHO de 2017.

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Secretário de Educação
Decreto nº 05/2017

PORTARIA (Nº 22/2017)

PORTARIA Nº. 22/2017.

*“AUTORIZA LICENÇA SEM
VENCIMENTO DA SERVIDORA PUBLICA
MUNICIPAL, SRA. **GRACIELE MARIA
CARMO GOMES**, PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 86,§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 682/2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/Bahia, concede Licença Sem Vencimento, a servidora Sra. **GRACIELE MARIA CARMO GOMES**, matrícula nº 2071, cargo **MERENDEIRA**, por um período de 01 (HUM) ano, a partir do dia 04 de julho do ano em curso, com retorno para 04 de agosto de 2018.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem percepção do salário

Parágrafo 1º. A presente licença poderá ser interrompida a qualquer momento, por interesse do servidor ou por necessidade do serviço público.

Parágrafo 2º. Para retornar ao serviço, o licenciado deverá protocolizar aviso e apresentar-se imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 04 de JULHO de 2017.

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO
Secretário de Educação
Decreto nº 05/2017

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ
LEI MUNICIPAL 442/97

Edital CMAS N° 001/2017

DE 03 de julho de 2017

**Edital de Convocação de Assembléia Geral de
Entidades de Assistência Social de Vera Cruz - BA
para eleição do Conselho Municipal de Assistência
de Vera Cruz - CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência social de Vera Cruz - Ba , no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas) e Lei Municipal N° 442/97, convoca e torna Pública Assembléia Geral de Entidades de Assistência Social de Vera Cruz para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2017/2019.

1 - DAS VAGAS

1.1 -representantes da sociedade civil (5 titulares e 5 suplentes), dentre os representantes de usuários ou de organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores de setor .

2 **DAS NORMAS GERAIS** -.As entidades não governamentais que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Vera Cruz , sejam na qualidade de candidatos ou de eleitores, deverão apresentar-se nas datas estabelecidas no cronograma abaixo obrigatoriamente junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** - AV. Juvenal João Vinagre - Mar Grande - Vera Cruz - BA 1ª andar, no horário compreendido entre (8h30m às 14h00m) para promoverem seu regular credenciamento, apresentando, na ocasião, os seguintes documentos:

- **cópia do estatuto da entidade;**
- **cópia da ata da assembléia que elegeu sua atual diretoria;**
- **Requerimento do pedido de inscrições**

2 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1. A Assembléia será realizada , pela comissão eleitoral , escolhida pelo Conselho Vigente , já nomeados pelo Prefeito e os não governamentais eleitos pela assembléia das entidades que atuam neste Município, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

2.2 A Assembléia Geral será realizada no dia 3 de agosto de 2017, na sede do Conselho de Assistência Social com sede situada Rua Juvenal João Vinagre nº 3209 - 1 anda sala 03 Centro,-Vera Cruz - Ba, às 14:00h

2.3 - A eleição terá início, impreterivelmente, observando-se 30 (trinta) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) das entidades inscritas (convocadas). A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

2.4 - A representação de entidades não governamentais será composta, conforme, da Lei Municipal Nº 442/97.

3 - DO CRONOGRAMA

A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL	DATA
Inscrições	de 11/07/2017 à 24/07/2017
Divulgação final dos resultados das inscrições	25/07/2017
Eleição CMAS	03/08/2017
Divulgação do resultado da eleição do CMDCA	04/08/2017
Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado	até as 17:00h do dia 07/08/2017
Posse do novo CMAS	Até 30 dias após o resultado.

4. DO MANDATO

4.1 - O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, sendo apenas uma recondução.

4.2 - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Vera Cruz (CMAS) é considerada serviço relevante não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

5 - DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de decreto assinada pelo chefe do executivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A publicação dos atos, referente ao edital será afixado na Secretaria de Promoção Social e no diário oficial da Prefeitura do Município de Vera Cruz.

Vera Cruz, 03 de Julho de 2017

Graziela Bomfim Pimentel

Eneida Maria Oliveira de Souza

Nigme Abib Reimão

Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO (N° 06/2017)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ -
BA

Lei Municipal 442/97

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2017

**CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ -
BA , no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal N° 442/97;**

Considerando reunião realizada dia 03 de julho de 2017, afim da realização da
Assembléia das entidades não- governamental, do município de Vera Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho
Municipal de Assistência Social .

- I- GRAZIELA BOMFIM PIMENTEL
- II- ENEIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
- III- NIGME ABIB REIMÃO

Art. 2º - A comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Vera Cruz , 3 de julho de 2017.

Graziela Bomfim Pimentel

Presidente CMAS